



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	20
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
Atas de registro de preço	21
Rescisão	21
Aviso de Licitação	21
Autorização de Contratação Direta	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



30

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
234	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme anexo único deste decreto

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 3 de 22



31

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JANEIRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
VINCODIGO 0 GERAL	
I - Arrecadação verificada no exercício anterior de janeiro a dezembro	58.206.390,86
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	58.206.390,86
IV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	55.149.500,00
V - Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício (III-IV)	3.056.890,86
VI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
VII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
VIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (V - (VI+VII))	3.056.890,86
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício anterior (por excesso)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 4 de 22



32

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.139, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.703, de 04 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
728	021003	18.541.0024.2048	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	644.900,00
TOTAL GERAL					644.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação transferidos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio do FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição), no âmbito do Contrato BB/FECOP Nº 052/2025, para aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 5 de 22



33

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.140, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.701, de 04 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 20.684,81 (vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
727	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	20.684,81
TOTAL GERAL					20.684,81

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 6 de 22



34

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.141, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.700, de 04 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 33.615,50 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
726	020302	08.241.0009.2012	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	33.615,50
TOTAL GERAL					33.615,50

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 7 de 22



35

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.698, de 04 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 599.382,03 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
700	020402	10.304.0012.2026	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	29.817,69
701	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	115.856,02
702	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.233,40
703	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.718,31
704	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	35.408,08
705	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.082,00
706	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	132.112,25
707	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	17.243,52
708	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	179.618,98
709	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	145,11
710	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	114,97
711	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423,98
712	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.761,16
713	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.839,51
714	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	12.937,33
715	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.997,62
TOTAL GERAL					599.382,03

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 8 de 22



36

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 9 de 22



37

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), os créditos adicionais especiais autorizado pela Lei Municipal nº 2.699, de 04 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 353.927,23 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
716	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	619,78
717	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.816,38
718	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.720,08
719	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.007,00
720	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.910,07
721	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.642,00
722	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.689,99
723	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.437,91
724	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.084,02
725	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	250,00,00
TOTAL GERAL					353.927,23

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 10 de 22



38

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 11 de 22



39

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
274	020403	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.241,68
280	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL GERAL					136.241,68

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Governo Federal, no âmbito do FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao Programa Agente Comunitário de Saúde, nos valores de R\$ 136.241,68 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 04 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 12 de 22

40



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.145, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	257.714,30
TOTAL GERAL					257.714,30

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito ao Programa de Merenda Escolar, nos valores de R\$ 254.332,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) e Transporte Escolar, nos valores de R\$ 3.382,03 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 13 de 22



41

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
229	020403	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.673,21
TOTAL GERAL					18.673,21

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Governo Federal, no âmbito do FNS (Fundo Nacional de Saúde) ao Programa Assistência Farmacêutica, nos valores de R\$ 18.673,21 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 14 de 22



42

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.147, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
42	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.14.00	Diárias	15.000,00
87	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
648	021202	04.122.0032.2071	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
673	021303	23.695.0033.2077	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	30.00,00
TOTAL GERAL					66.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme anexo único deste decreto

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 15 de 22

43



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.147, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JANEIRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
VINCODIGO 0 GERAL	
I - Arrecadação verificada no exercício anterior de janeiro a dezembro	58.206.390,86
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	58.206.390,86
IV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	55.149.500,00
V - Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício (III-IV)	3.056.890,86
VI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
VII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
VIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (V - (VI+VII))	3.056.890,86
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício anterior (por excesso)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 16 de 22



44

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar contratos ou convênios com instituições financeiras, bancos, meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e entidades representativas do funcionalismo para a concessão de empréstimos e cartão de crédito aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios com instituições financeiras, bancos, meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e entidades representativas do funcionalismo para a concessão de empréstimos e cartão de crédito aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento.

§ 1º A Prefeitura Municipal fica autorizada a descontar, em folha de pagamento de seus servidores, desde que expressamente autorizado por estes, os valores devidos às instituições financeiras, bancos, meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e entidades representativas do funcionalismo, com base em convênios firmados com tais instituições e entidades.

§ 2º As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento poderão ocorrer de forma física ou digital, cabendo à instituição consignatária a guarda do documento contratual ou de adesão que comprove o aceite formal do servidor pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a quitação da operação.

Art. 2º As consignações facultativas, somadas às consignações compulsórias, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) dos vencimentos ou proventos do servidor, observado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) para consignações facultativas, sendo:

- I — até 10% (dez por cento) destinados exclusivamente ao cartão de crédito consignado;
- II — até 30% (trinta por cento) destinados às demais consignações facultativas.

Art. 3º O prazo máximo para empréstimo consignado será de até 96 (noventa e seis) meses, sendo vedada, no cartão de crédito consignado, a realização de saque parcelado no ato da adesão.

Art. 4º Para o credenciamento das instituições consignatárias, estas deverão encaminhar a documentação habilitatória à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise documental e, quando aprovada, pela formalização do respectivo convênio.

Art. 5º Não haverá qualquer ônus aos cofres públicos, nem responsabilidade solidária da Administração Pública pelos valores utilizados ou comprometidos pelos servidores, cabendo ao Município apenas o repasse dos valores consignados em folha de pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 17 de 22



45

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O cancelamento das consignações facultativas dependerá da anuência da instituição credenciada, permanecendo os descontos, em caso de rescisão do convênio, até a liquidação do saldo devedor do servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.940, de 02 de fevereiro de 2021.

Valentim Gentil, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 18 de 22

46



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR das propriedades rurais do Município de Valentim Gentil para o exercício de 2026 e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, da Receita Federal do Brasil; CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação da Terra Nua elaborado por profissional habilitado e CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com a realidade imobiliária rural do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, para o exercício de 2026, conforme as seguintes aptidões agrícolas:

- I - Lavoura - Aptidão Boa - R\$ 33.729,62 (trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) por hectare;
- II - Lavoura - Aptidão Regular - R\$ 32.043,14 (trinta e dois mil e quarenta e três reais e quatorze centavos) por hectare;
- III - Lavoura - Aptidão Restrita - R\$ 28.512,14 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos) por hectare;
- IV - Pastagem Plantada - R\$ 29.624,19 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) por hectare;
- V - Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 22.810,63 (vinte e dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e três centavos) por hectare;
- VI - Preservação da Fauna ou Flora - R\$ 19.617,14 (dezenove mil seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos) por hectare.

Parágrafo único. O período de referência dos valores fixados neste Decreto é janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 19 de 22



47

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 20 de 22

Portarias



45

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.217, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de ocupante de cargo efetivo de Vigilante Municipal.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora, protocolado na sede do Paço Municipal às 15h36m do dia 06 de fevereiro de 2026, sob o nº 344/2026,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XXX.847.758-XX, do cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL**.

Art. 2º Por conseguinte, fica declarado vago o cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL**, relativamente à vaga ocupada pela servidora de que trata esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de fevereiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 21 de 22

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos e Outras

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas em tecido para atender à demanda de diversas secretarias do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 6.187, de 30 de dezembro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ Nº 60.102.937/0001-08**, vencedora do item 001.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ Nº 60.102.937/0001-08**

Assinatura: 09/02/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas em tecido para atender à demanda de diversas secretarias do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 43.641,00

Vigência: 01 (um) ano

Processo nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Rescisão

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **A. J. SERVIÇOS DE PORTARIA E**

MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.233.056/0001-29

Assinatura: 06/02/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas(s) para locação gerador de energia, painel de led, banheiros químicos, locação de veículos, brigadistas, carregadores, abastecimento e organização dos camarins para a realização de eventos do município de Valentim Gentil.

Fundamento: artigo 156, inciso III, §4º, da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo nº 019/2025

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Edital nº 003/2026

Critério de julgamento: menor valor por item

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de apoio escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **02 de março de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

Aviso para Manifestação de Interesse, por Entidades e Órgãos, em Participar de Registro de Preços

O Município de Valentim Gentil/SP, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Claudinei Carvassan Rodrigues, torna público aos demais órgãos e entidades da esfera municipal, que realizará licitação sob Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de apoio escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Valentim Gentil/SP. Sendo assim, **fica aberto o convite aos demais órgãos ou entidades para verificar se desejam integrar a ata como órgãos participantes do registro.** A licitação será realizada por meio do Processo nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo Termo de Referência com as especificações do(s) objeto(s) a ser(em) registrado(s) poderá(ão) ser solicitado(s) pelo e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2329

Página 22 de 22

licitacao@valentimgentil.sp.gov.br. Caso haja manifestação de Intenção de Registro de Preços, esta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações, localizado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a qual deverá estar acompanhada da descrição do objeto ao qual deseja participar, com a especificação dos quantitativos e documento de formalização de demanda, tudo conforme determina a lei. Valentim Gentil/SP, 09 de fevereiro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 020/2026

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 74, INCISO I da Lei 14.133/21, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa **IMPrensa NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00**, setor de Industrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF, **para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "IMPrensa NACIONAL" PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NA IMPrensa OFICIAL DA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, totalizando a importância de R\$14.394,50 (Quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Valentim Gentil, 05 de fevereiro de 2026.
Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal